LEI Nº 1351/2015

Dispõe sobre o reajuste salarial para os Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Delfim Moreira, Estado de Minas Gerais, e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°- Fica concedido o reajuste salarial de 5%(cinco por cento) para todos os Servidores Públicos, ativos, inativos e pensionistas do Município de Delfim Moreira, Estado de Minas Gerais, a partir de 1° de janeiro do corrente ano.

Art. 2°- Fica determinado que o menor vencimento básico para os cargos de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Delfim Moreira, Estado de Minas Gerais, a partir de 1° de janeiro do corrente ano, corresponderá ao salário mínimo nacional, estipulado pelo Governo Federal, que corresponde a R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º- Para os profissionais da educação que percebam sobre o piso salarial nacional, assim que constituído como regra nacional, será garantida a equiparação para que se atinja o valor estipulado pelo Governo Federal, se o índice de aumento desta lei não for insuficiente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2015.

Delfim Moreira, 03 de Fevereiro de 2015.

Publicado
Ribeiro
EM 03.02.15

José Fernando Coura
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner